



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020

JUSTIFICATIVA

1 – FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 31 e 32 da Lei nº 13.019/2014;
Artigo 21 e 22 do Decreto Municipal nº 015/2017;

É dispensável a chamamento Público: “**Art. 31º** Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - A parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em Lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

2 – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

O Município de General Carneiro, com o interesse de possibilitar a coleta e entrega até ao laticínio viabilizando o maior atendimento junto aos pequenos produtores e facilitando o desenvolvimento da atividade do Município.

Haja vista o número de pequenos produtores que desenvolvem a atividade de produção em pequena escala, distantes e distribuídos em todo Município o que atualmente pelo elevado custo com o transporte não viabiliza a coleta do produto.

3 – DESCRIÇÃO DO OBJETIVO

Com auxílio, a Associação dos Produtores de Leite de General Carneiro possibilita a agregação do valor em seu produto o que resulta em aumento do nível financeiro da atividade promovendo melhoria social e o fortalecimento da cadeia produtiva no Município.

4 – RAZÃO DA ESCOLHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

A contratação recaiu à Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE GENERAL CARNEIRO PR**, entidade sem fins lucrativos, sob forma da lei, com registro no CNPJ nº14.530.283/0001-98, com sede na Av. Presidente Getulio Vargas, nº235 - Bairro Centro, em General Carneiro, Paraná, pelo fato de que á mesma ser a única entidade deste fim, além de estar desde 2011 desenvolvendo de maneira satisfatória a atividade proposta, recaindo sobre a inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto.

5 – DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA

Para fixar o valor foi recebida solicitação e proposta pela Organização da Sociedade Civil. Pelo qual o Município pode definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas do Termo de Fomento. O valor proposto da execução do objeto foi o valor global de **R\$ 67.000,00**, estando inclusos no preço impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao a execução do plano de trabalho.

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÓD RED	UM. ORÇ.	PROJ. ATIV.	ELEMENTO DESPESA	COMPL. ELEMENTO	SALDO DOTAÇÃO	VALOR PREVISTO
139	02.05	2.045	3.3.50.43	3.3.50.43.99.99	72.000,00	72.000,00

General Carneiro, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2020.


Luis Otávio Geller Saraiva
Prefeito Municipal

ATO
MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Edição n.º	Páginas	data	Ass. Servidor
	Até	/ / 2018	

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Com fulcro nas disposições do art. 31, caput e inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como Decreto Municipal nº 15/2017, nas manifestações de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura, Agropecuária e Meio Ambiente, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Chamamento Público, para formalização direta de parceria entre o Município de General Carneiro e a Associação dos Produtores de Leite de General Carneiro/PR, denominada “Boa Leite”, CNPJ nº. 14.530.283/0001/98, para custeio do objeto do plano de trabalho apresentado, qual seja, “Repasse financeiro para auxiliar a contratação de empresa especializada para realizar a coleta e transporte da produção do Município até o laticínio.”, mediante transferência de recursos financeiros no importe total de R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais), em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) conforme cronograma de desembolso, desde que, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como não haja nenhuma das vedações do art. 39, todos da Lei Federal nº 13.019/2014.

A presente autorização poderá ser impugnada, por qualquer pessoa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação, consoante disposto no art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

General Carneiro, 29 de abril de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:80746DB0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/05/2020. Edição 2001

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>